

EXTRATO DA PORTARIA Nº 019/2023 Substituição Gestor FR 8º BPM

O Comandante Geral da PMGO RESOLVE: Art. 1º - Dispensar o Major PM 32.760 Thiago de Freitas Stecca, da função de Gestor do Fundo Rotativo do 8º Batalhão de Polícia Militar (8º BPM). Art. 2º - Atribuir ao servidor Major PM 32.752 Murilo Godoi Andrade, a função de Gestor do Fundo Rotativo do 8º BPM, nos termos da Portaria nº 019-2023- publicada no DOPM nº 52/2023 (SEI 202300002026094). André Henrique Avelar de Sousa - Coronel QOPM - Comandante Geral da PMGO e Presidente do Conselho Gestor do FREAP/PM.

Protocolo 367584

EXTRATO DA PORTARIA Nº 020/2023-PM Substituição Gestor FR 18° CRPM

O Comandante Geral da PMGO RESOLVE: Art. 1º - Dispensar o 1º Tenente PM 36.539 Danilo Braga de Oliveira, da função de Gestor do Fundo Rotativo do 18º Comando Regional da Polícia Militar (18º CRPM). Art. 2º - Atribuir ao servidor 2º Tenente PM 25.404 Carlito Soares Felix, a função de Gestor do Fundo Rotativo do 18º CRPM, nos termos da Portaria nº 020-2023, publicada no DOPM nº 52/2023 (SEI 202300002024641). André Henrique Avelar de Sousa - Coronel QOPM - Comandante Geral da PMGO e Presidente do Conselho Gestor do FREAP/PM.

Protocolo 367585

EXTRATO DO CONTRATO № 02/2023 - PM	
Processo:	202200002074669;
Contratante:	Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Polícia Militar do Estado de Goiás - PM/GO;
Contratada:	ENECOM COMERCIAL MERCANTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 72.473.325/0001-00, neste ato representada por CAMILA RIBAS SCHAFER, brasileira, natural de Porto Alegre/RS, solteira, nascido em 12/03/82, CPF/MF n° 001.475.470-32.
Objeto:	Aquisição de CINTO OPERACIONAL SERVIÇO PRETO - nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo II ao EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0944/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/1300-0009084-3, proveniente da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão do Governo do Estado do Rio Grande do Sul (000034445349).
Vigência do Contrato:	12 meses
Recurso:	Fonte 15000100 - Recursos Não Vinculados De Impostos - Receitas Ordinárias (Unidade Orçamentária 2902 - Polícia Militar);
Valor Total:	R\$ 1.340.000,00 (um milhão trezentos e quarenta mil reais)
Data da Assinatura:	a 16/03/2023.

RENATO BRUM DOS SANTOS Secretário de Estado da Segurança Pública - SSP/GO

Protocolo 367530

Diretoria Geral de Administração Penitenciária

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA № 001/2023 - DGAP

A DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, CNPJ nº 29.394.729/0001-71, situada na Rua 201 c/ 11ª Avenida, Setor Leste Vila Nova - CEP: 74643-050 - Goiânia-GO, torna público a suspensão referente à CONCORRÊNCIA Nº 001/2023/DGAP, para revisão e retificação do Edital, cujas cópias encontram-se à disposição dos interessados no www.policiapenal.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. Modalidade: CONCORRÊNCIA, tipo Empreitada por

Preço Global, relativo ao processo: 202316448002999, visando a contratação de empresa especializada em engenharia para que proceda a ampliação de 150 (cento e cinquenta) novas vagas de carceragem na Unidade Prisional Estadual de Anápolis com a construção de novo módulo prisional na unidade.

MARCOS PAULO ROCHA BRAGA Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 367573

Secretaria da Saúde - SES

Portaria 1920/2022 - 21 de novembro de 2022 -SES , O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual n^{o} 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual n^{o} 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de RIALMA - GO, cujo objeto é para CUSTEIO, constante no processo nº 202200010004062. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada -SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do SECRETÁRIO (a) da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. novembro de 2022. SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO.

Protocolo 367502

PORTARIA Nº 341, de 28 de fevereiro de 2023. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. RESOLVE: Art. 1º - PRORROGAR a Portaria 983/2022, que homologou o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de TRINDADE, cujo objeto é Investimento, constante no processo nº 202200010002661, por 12 (doze) meses a partir do seu vencimento. Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 2º- Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. SÉRGIO ALBERTO CUNHA VENCIO.

Protocolo 367505